

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 O objetivo da presente Dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a prestação de serviço de conserto de 200 (duzentos) estabilizadores, nos termos da tabela abaixo e do Anexo I, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento;

Item	Discriminação	CATSER	Qtd	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	CONERTO NA PLACA DE ESTABILIZADOR - MARCA SMS, MODELO PROGRESSIVE III, DE 2000VA	22314	200		
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$					

1.2 Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14133/2021);

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias contados do recolhimento dos equipamentos, conforme subitem 4.1, e ainda na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021;

1.3.1 Será dispensada a celebração de instrumento específico escrito de contrato entre as partes, na forma do disposto no artigo 95, inc. I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo que ele será substituído pela Nota de Empenho. O valor contratado será fixo e irreajustável;

1.3.2 As obrigações recíprocas, decorrentes da presente contratação, correspondem ao estabelecido neste Termo de Referência, na proposta comercial da contratada e ainda no disposto na Lei 14.133, de 2021 e demais normas pertinentes.

2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1 Conserto na placa de 200 (duzentos) estabilizadores - Marca SMS, Modelo Progressive III, de 2000VA, fora de garantia, para atendimento de demanda, visto não termos o referido equipamento em estoque.

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1 Considerando que a última compra de estabilizadores ocorreu em 2018, através do processo 18099/2018 – 200 unidades;

3.2 Considerando o Processo 11824/2022, através do qual foram consertadas 127 (cento e vinte e sete) unidades de estabilizadores, mas que não atenderam a demanda;

3.3 Considerando a necessidade urgente de uso desses equipamentos nas unidades ministeriais que não possuem rede estabilizada, visto que muitos já não possuem cobertura de garantia e não há peças de reposição na Instituição;

3.4 Considerando que diversas Promotorias de Justiça da Capital e do Interior utilizam esse tipo de equipamento para proteção elétrica de equipamentos do tipo impressora;

3.5 Considerando que o conserto de estabilizadores é essencial para evitar ou dirimir a interrupção dos serviços de impressão, visto que as impressoras da Instituição dependem de estabilizadores ou transformadores para o seu funcionamento;

3.6 Considerando que não há estabilizadores em estoque;

3.7 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei de Orçamento Anual (LOA) 2024;

3.8 Considerando que o conserto de um número considerável de estabilizadores supriria, até a realização de licitação para compra de novos estabilizadores e/ou transformadores de tensão, a demanda de Promotorias do interior, da Capital e dos demais setores da Procuradoria-Geral de Justiça/PGJ;

3.9 Considerando que o conserto dos estabilizadores evita o descarte ou doação de um bem que ainda pode ser perfeitamente utilizado para proteção elétrica de impressoras.

4 PRAZO, LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA (MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO)

CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 O prazo para recolhimento dos equipamentos é de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada;

4.2 Os equipamentos deverão ser recolhidos e devolvidos em dias úteis, nos horários compreendidos entre 8h e 15h, no seguinte endereço:

4.2.1 Avenida Governador Luís Rocha (antiga Estrada da Vitória), nº 2409, Bairro Liberdade, Próximo ao Hospital Sara – Galpão 19/20, São Luís – MA, CEP: 65035-270, telefone: (98) 3219-1660, no horário das 08:00 às 15:00 horas;

4.2.2 Link para localização: <https://maps.app.goo.gl/7KJCN8UBYGJTXUCU9>;

4.3 Os serviços serão executados na sede da Contratada, ficando a cargo da mesma o transporte dos equipamentos;

4.4 O prazo para devolução dos equipamentos é de até 30 (trinta) dias a contar do recolhimento;

4.5 Caso não seja possível o conserto de alguns dos equipamentos, o valor unitário do serviço será deduzido do valor total a ser pago à Contratada;

4.6 Os serviços serão executados dentro dos prazos estipulados e rigorosamente em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

4.7 Todos os materiais a serem empregados na execução dos serviços devem ser novos, originais de fábrica e estar de acordo com as especificações técnicas;

4.8 A Contratada deverá arcar com o fornecimento e substituição de quaisquer peças originais de fábrica necessárias à execução dos serviços de conserto do equipamento, sem ônus para o MPMA;

4.9 Os casos omissos serão definidos pela equipe técnica da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, de maneira a manter o padrão de qualidade previsto para o objeto licitado.

RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

4.10 O RECEBIMENTO PROVISÓRIO DO OBJETO, para efeito de posterior verificação da sua conformidade, será realizado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, mediante Termo de Recebimento Provisório, assinado pelas partes em até 10 (dez) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da entrega dos objetos no local determinado;

4.11 O TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO será certificado pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.12 O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO ocorrerá, mediante Termo de Recebimento Definitivo, após o decurso do prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação ou vistoria, a contar da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes;

4.13 A assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO indica que o objeto recebido está conforme este Termo de Referência, ficando a CONTRATADA quitada dos encargos contratuais, porém, permanecendo sua responsabilidade pelo perfeito funcionamento dos objetos durante o prazo de garantia;

4.14 O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será certificado pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015;

4.15 No ato de entrega do objeto, a CONTRATADA deve apresentar documento fiscal válido correspondente ao fornecimento;

4.16 Caso o objeto entregue apresente defeito ou não atenda à especificação técnica estabelecida no Termo de Referência, a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para resolver o problema;

4.17 A CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.18 A Contratada deverá fornecer garantia total do equipamento pelo período mínimo de **90 (noventa) dias**, contada a partir do Recebimento Definitivo dos equipamentos consertados;

4.19 A Contratada deverá fornecer e-mail ou um número telefônico de solicitação para recolhimento do equipamento, no caso de falha dentro do prazo de garantia, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 08h00 (oito) e 15h00 (quinze) horas, excluídos os feriados;

4.20 As solicitações deverão ser atendidas por meio de técnico credenciado da empresa;

4.20.1 Os equipamentos deverão ser recolhidos em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da hora da solicitação, na sede do MPMA, na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI;

4.20.2 Entende-se por início do atendimento a hora de chegada do técnico ao local onde está o equipamento;

4.20.3 Entende-se por hora da solicitação a hora de envio do e-mail ou da chamada telefônica;

4.20.4 O término do conserto do equipamento deverá ocorrer no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contado a partir do início do atendimento;

4.20.5 Entende-se por término do reparo do equipamento a sua disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento no local onde estava instalado anteriormente;

4.20.6 No caso da CONTRATADA não terminar o reparo do equipamento no prazo estabelecido, deverá substituir imediatamente o equipamento defeituoso por outro de sua propriedade, com características e capacidades iguais ou superiores ao substituído, em caráter provisório, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da substituição;

4.20.7 Findo o prazo de 30 (trinta) dias corridos, a substituição do equipamento será definitiva, a critério da PGJMA;

4.21 Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA deverá emitir, no ato, relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados: data e horário da abertura do chamado, horário de início e término do atendimento, número do chamado, nome do técnico responsável pelo atendimento, descrição do equipamento, número de série/patrimônio do equipamento atendido, localização do equipamento, descrição do problema relatado pelo MPMA, descrição do problema realmente encontrado com a indicação clara da troca ou não de peças, lista das peças ou componentes que foram substituídos, solução dada ao problema e local para atesto dos servidores do MPMA;

4.22 As peças e componentes substituídos deverão possuir configuração idêntica ou superior às originais (tipo, capacidade, configuração, desempenho, situação/condição física, estado de conservação, etc.) e devem ser do fabricante do equipamento ou atestadas pelo fabricante do equipamento;

4.23 As peças e componentes em substituição, instaladas pela CONTRATADA, serão incorporadas aos equipamentos, passando a ser de propriedade do MPMA.

5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Emitir Relatório de Serviços, depois de concluído o conserto do equipamento, onde constem informações referentes às substituições de peças, número do chamado, data e hora do chamado, hora do início e do término do atendimento;

5.2 Aceitar que a CONTRATANTE proceda ao remanejamento de quaisquer dos equipamentos, cabendo a esta as despesas decorrentes do mesmo;

- 5.3 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente o que lhe for solicitado ou exigido;
- 5.4 Não transferir a outrem o objeto contratado;
- 5.5 Manter, durante toda a contratação, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;
- 5.6 Acatar todas as orientações do setor competente do MPMA, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados;
- 5.7 Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos;
- 5.8 Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do serviço, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
- 5.9 Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados;
- 5.10 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE;
- 5.11 Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação;
- 5.12 Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de conserto;
- 5.13 Emitir **Nota Fiscal/Fatura** no valor pactuado e condições estabelecidas, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento;
- 5.14 Comunicar imediatamente à Contratante, a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail;
- 5.15 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.16 Orientar e exigir de seus profissionais:
- 5.16.1 Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- 5.16.2 Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- 5.16.3 Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
- 5.17 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- 6.2 Recusar com a devida justificativa, qualquer material entregue fora das especificações constantes deste Termo de Referência;
- 6.3 Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à aquisição ou entrega dos equipamentos;
- 6.4 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento do Contrato firmado;
- 6.5 Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob

sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos;

6.6 Promover a fiscalização e conferência dos fornecimentos executados pela CONTRATADA e atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a execução total, fiel e correta dos fornecimentos, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos entregues fora das especificações deste Termo de Referência;

6.7 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.8 Observar para que, durante toda a vigência da contratação, seja mantida a compatibilidade com as obrigações assumidas e as condições de habilitações exigidas;

6.9 Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do conserto, fixando prazo para sua correção;

6.10 Atestar a Nota Fiscal/Fatura após a efetiva entrega do equipamento objeto deste Termo de Referência;

6.11 Efetuar o pagamento à CONTRATADA em observância à forma estipulada pela Administração.

7 SANÇÕES

7.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

7.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

7.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

7.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

7.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

7.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

7.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

7.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

7.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

7.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 7.1.5, 7.1.6, 7.1.7 e 7.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 7.1.2, 7.1.3 e 7.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.2.4 **Multa**:

7.2.4.1 **Moratória** de **1% (um por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de **30 (trinta) dias**;

7.2.4.2 **Compensatória** de **30% (trinta por cento)** sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;

7.2.4.3 **Em caso de inexecução parcial**, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

7.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

7.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

7.6.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

7.6.2 As peculiaridades do caso concreto;

7.6.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

7.6.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;

7.6.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

7.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

7.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

7.11 Os débitos do contratado para com a Procuradoria-Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8 FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DO CONTRATO

8.1 Caberá a equipe de fiscalização da contratação, a saber: Gestor do Contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral); fiscal requisitante do contrato (servidor da área requisitante – CMTI – Helves Péricles Nogueira e Silva); fiscal técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Francisco Teixeira Filho) e fiscal administrativo (servidor indicado – Iracema Sousa Barroso), a fiscalização e a gestão do contrato, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ;

8.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021;

8.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA,

inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

8.4 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato/a ata de registro de preços consistem na verificação da conformidade do fornecimento do objeto e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 117 a 123 da Lei nº 14.133/2021.

8.5 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9 PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, em parcela única, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, através de ordem bancária, para crédito em conta, indicado pelo contratado, para o período de subscrição anual;

9.2 A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados e atestados pela FISCALIZAÇÃO da CONTRATANTE;

9.3 Os documentos de cobrança (Nota Fiscal, Fatura, etc.), deverão ser encaminhados ao email: cmti_manutencao@mpma.mp.br, os quais serão analisados, conferidos e, caso não haja problemas, atestados;

9.4 Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;

9.4.1 Todas essas Certidões serão exigidas da Contratada caso não estejam regularizadas no SICAF;

9.5 Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

10 AVALIAÇÃO DO CUSTO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1 O custo médio total da presente contratação é de **R\$ 36.666,00 (trinta e seis mil, seiscentos e sessenta e seis reais)**, baseado nas 03 (três) propostas citadas na tabela abaixo:

Item	Discriminação	CATSER	Quantidade	Valor Médio Unitário (R\$)	Valor Médio Total (R\$)
1	CONERTO NA PLACA DE ESTABILIZADOR SMS 2KVA	22134	200 unidades	183,33	36.666,00
VALOR MÉDIO TOTAL ESTIMADO R\$ 36.666,00					

11 ANÁLISE DE MERCADO

11.1 Os serviços de manutenção em estabilizadores é realizado por diferentes empresas que prestam esses serviços;

11.2 Alguns órgãos contrataram diretamente o serviço de Manutenção/Reparo estabilizador voltagem (CATSER 22314), contudo, as propostas encontradas no sítio de Pesquisa de Preços possuem quantitativos mínimos de 1 a 60 estabilizadores, inferior ao requerido, sendo descartadas para compor os preços;

11.3 O Parâmetro de Pesquisa escolhido foi Fornecedores (conforme § 1º, IV, Art 23 da Lei 14.133/2021 e Art 5º, IV, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021);

11.4 A Metodologia para obtenção do Valor Unitário foi a MÉDIA, por ser mais vantajosa que a MEDIANA

(conforme Art 23, § 1º, I, da Lei nº 14.133/2021).

12 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.1 A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica (Declaração ou Certidão), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a empresa licitante já executou e/ou executa o serviço objeto desta licitação, contendo nome, RG e telefone do declarante para mais informações.

13 RESPONSÁVEIS

Equipe de Planejamento da Contratação		
Integrante Requisitante	Integrante Técnico	Integrante Administrativo
Helves Péricles Nogueira e Silva	Francisco Teixeira Filho	Iracema Sousa Barroso
Matrícula: 1071665	Matrícula: 1070017	Matrícula: 1062561
Gestor do Contrato		
	Nayana Santos Martins N. Sobral	
	Matrícula: 1071386	

ANEXO I

ITEM	EQUIPAMENTO	TOMBO	SERVIÇO
01	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39053	CONERTO NA PLACA
02	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39045	CONERTO NA PLACA
03	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45276	CONERTO NA PLACA
04	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44708	CONERTO NA PLACA
05	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39075	CONERTO NA PLACA
06	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39039	CONERTO NA PLACA
07	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39303	CONERTO NA PLACA
08	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39265	CONERTO NA PLACA
09	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39473	CONERTO NA PLACA
10	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44722	CONERTO NA PLACA
11	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39247	CONERTO NA PLACA
12	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44685	CONERTO NA PLACA
13	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39673	CONERTO NA PLACA
14	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39202	CONERTO NA PLACA
15	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39130	CONERTO NA PLACA
16	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39039	CONERTO NA PLACA
17	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45161	CONERTO NA PLACA
18	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39039	CONERTO NA PLACA
19	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39147	CONERTO NA PLACA
20	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39088	CONERTO NA PLACA
21	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44695	CONERTO NA PLACA
22	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39257	CONERTO NA PLACA
23	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44700	CONERTO NA PLACA
24	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39232	CONERTO NA PLACA
25	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39198	CONERTO NA PLACA
26	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44646	CONERTO NA PLACA
27	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44644	CONERTO NA PLACA
28	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44178	CONERTO NA PLACA
29	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44733	CONERTO NA PLACA
30	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39098	CONERTO NA PLACA
31	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45139	CONERTO NA PLACA
32	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39280	CONERTO NA PLACA

“ 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luis / MA CEP: 65.076-906

Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



 ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

33	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45153	CONERTO NA PLACA
34	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39342	CONERTO NA PLACA
35	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39277	CONERTO NA PLACA
36	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39403	CONERTO NA PLACA
37	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44624	CONERTO NA PLACA
38	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44734	CONERTO NA PLACA
39	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45186	CONERTO NA PLACA
40	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44802	CONERTO NA PLACA
41	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65208	CONERTO NA PLACA
42	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39035	CONERTO NA PLACA
43	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39445	CONERTO NA PLACA
44	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39489	CONERTO NA PLACA
45	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39495	CONERTO NA PLACA
46	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39177	CONERTO NA PLACA
47	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39297	CONERTO NA PLACA
48	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45196	CONERTO NA PLACA
49	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45230	CONERTO NA PLACA
50	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45196	CONERTO NA PLACA
51	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45230	CONERTO NA PLACA
52	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65339	CONERTO NA PLACA
53	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39085	CONERTO NA PLACA
54	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44758	CONERTO NA PLACA
55	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39288	CONERTO NA PLACA
56	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39514	CONERTO NA PLACA
57	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45213	CONERTO NA PLACA
58	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39550	CONERTO NA PLACA
59	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39157	CONERTO NA PLACA
60	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44715	CONERTO NA PLACA
61	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44688	CONERTO NA PLACA
62	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39472	CONERTO NA PLACA
63	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45151	CONERTO NA PLACA
64	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44789	CONERTO NA PLACA
65	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45171	CONERTO NA PLACA
66	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45195	CONERTO NA PLACA
67	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39104	CONERTO NA PLACA

“ 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luis / MA CEP: 65.076-906

Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

68	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39417	CONERTO NA PLACA
69	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45172	CONERTO NA PLACA
70	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65282	CONERTO NA PLACA
71	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39175	CONERTO NA PLACA
72	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65281	CONERTO NA PLACA
73	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45155	CONERTO NA PLACA
74	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65215	CONERTO NA PLACA
75	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39500	CONERTO NA PLACA
76	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39256	CONERTO NA PLACA
77	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39284	CONERTO NA PLACA
78	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39549	CONERTO NA PLACA
79	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39081	CONERTO NA PLACA
80	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39281	CONERTO NA PLACA
81	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39359	CONERTO NA PLACA
82	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44678	CONERTO NA PLACA
83	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39545	CONERTO NA PLACA
84	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39474	CONERTO NA PLACA
85	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45239	CONERTO NA PLACA
86	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65317	CONERTO NA PLACA
87	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39351	CONERTO NA PLACA
88	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39386	CONERTO NA PLACA
89	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39137	CONERTO NA PLACA
90	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39208	CONERTO NA PLACA
91	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44630	CONERTO NA PLACA
92	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39404	CONERTO NA PLACA
93	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65535	CONERTO NA PLACA
94	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45156	CONERTO NA PLACA
95	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39563	CONERTO NA PLACA
96	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	35240	CONERTO NA PLACA
97	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39258	CONERTO NA PLACA
98	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39132	CONERTO NA PLACA
99	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39524	CONERTO NA PLACA
100	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65275	CONERTO NA PLACA
101	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44650	CONERTO NA PLACA
102	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45142	CONERTO NA PLACA

“ 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA CEP: 65.076-906

Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br



 ESTADO DO MARANHÃO
 MINISTÉRIO PÚBLICO
 PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
 COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

103	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45294	CONERTO NA PLACA
104	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39121	CONERTO NA PLACA
105	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65220	CONERTO NA PLACA
106	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39126	CONERTO NA PLACA
107	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39479	CONERTO NA PLACA
108	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44631	CONERTO NA PLACA
109	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45123	CONERTO NA PLACA
110	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45176	CONERTO NA PLACA
111	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45188	CONERTO NA PLACA
112	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39086	CONERTO NA PLACA
113	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65342	CONERTO NA PLACA
114	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44665	CONERTO NA PLACA
115	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39301	CONERTO NA PLACA
116	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39187	CONERTO NA PLACA
117	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45208	CONERTO NA PLACA
118	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39201	CONERTO NA PLACA
119	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44787	CONERTO NA PLACA
120	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45252	CONERTO NA PLACA
121	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45182	CONERTO NA PLACA
122	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39477	CONERTO NA PLACA
123	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45202	CONERTO NA PLACA
124	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44634	CONERTO NA PLACA
125	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45251	CONERTO NA PLACA
126	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45152	CONERTO NA PLACA
127	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45246	CONERTO NA PLACA
128	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45264	CONERTO NA PLACA
129	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39111	CONERTO NA PLACA
130	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39117	CONERTO NA PLACA
131	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39490	CONERTO NA PLACA
132	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	56248	CONERTO NA PLACA
133	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44640	CONERTO NA PLACA
134	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44662	CONERTO NA PLACA
135	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44763	CONERTO NA PLACA
136	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65328	CONERTO NA PLACA
137	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39385	CONERTO NA PLACA

“ 2024 - O Ministério Público do Maranhão no fomento à resolutividade das demandas sociais”

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luis / MA CEP: 65.076-906

Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

138	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39112	CONERTO NA PLACA
139	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39504	CONERTO NA PLACA
140	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39583	CONERTO NA PLACA
141	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39394	CONERTO NA PLACA
142	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39167	CONERTO NA PLACA
143	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39363	CONERTO NA PLACA
144	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39125	CONERTO NA PLACA
145	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39124	CONERTO NA PLACA
146	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39030	CONERTO NA PLACA
147	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39321	CONERTO NA PLACA
148	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39121	CONERTO NA PLACA
149	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39444	CONERTO NA PLACA
150	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39062	CONERTO NA PLACA
151	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45212	CONERTO NA PLACA
152	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39505	CONERTO NA PLACA
153	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39291	CONERTO NA PLACA
154	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44684	CONERTO NA PLACA
155	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45204	CONERTO NA PLACA
156	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39478	CONERTO NA PLACA
157	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39424	CONERTO NA PLACA
158	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39325	CONERTO NA PLACA
159	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45199	CONERTO NA PLACA
160	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44698	CONERTO NA PLACA
161	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39567	CONERTO NA PLACA
162	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39499	CONERTO NA PLACA
163	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39170	CONERTO NA PLACA
164	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39397	CONERTO NA PLACA
165	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39091	CONERTO NA PLACA
166	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39251	CONERTO NA PLACA
167	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39344	CONERTO NA PLACA
168	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45166	CONERTO NA PLACA
169	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39410	CONERTO NA PLACA
170	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39113	CONERTO NA PLACA
171	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39508	CONERTO NA PLACA
172	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45224	CONERTO NA PLACA

173	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44771	CONERTO NA PLACA
174	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39336	CONERTO NA PLACA
175	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39305	CONERTO NA PLACA
176	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45127	CONERTO NA PLACA
177	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39466	CONERTO NA PLACA
178	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39289	CONERTO NA PLACA
179	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39148	CONERTO NA PLACA
180	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39036	CONERTO NA PLACA
181	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44632	CONERTO NA PLACA
182	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39180	CONERTO NA PLACA
183	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39188	CONERTO NA PLACA
184	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39258	CONERTO NA PLACA
185	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45203	CONERTO NA PLACA
186	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39270	CONERTO NA PLACA
187	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39107	CONERTO NA PLACA
188	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44708	CONERTO NA PLACA
189	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39483	CONERTO NA PLACA
190	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	44748	CONERTO NA PLACA
191	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39263	CONERTO NA PLACA
192	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	45243	CONERTO NA PLACA
193	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39476	CONERTO NA PLACA
194	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39586	CONERTO NA PLACA
195	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39337	CONERTO NA PLACA
196	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39402	CONERTO NA PLACA
197	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39362	CONERTO NA PLACA
198	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39127	CONERTO NA PLACA
199	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	65219	CONERTO NA PLACA
200	ESTABILIZADOR 2KVA SMS	39069	CONERTO NA PLACA